



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 001 /2021

Dispõe sobre a anistia da dívida dos cidadãos inadimplentes acerca do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e da outras providencias.

Art 1º Ficam perdoadas as dívidas decorrentes do IPTU (Imposto Territorial e Predial Urbano) no período do quadriênio de 2017/2021.

Art 2º Fica estabelecido à compensação àquele que efetuou os repasses ao município em seu prazo estabelecido.

- I- A compensação será de 10% ao mês, ate que se cumpra o valor líquido e certo pago no período do quadriênio supracitado.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONTAGEM, 05 de Janeiro de 2021

VEREADOR

**ABNE
MOTTA**